



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 716/2001

De 15 de março de 2001

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS RELATIVAS AOS CARGOS QUE IDENTIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Ficam aumentadas o número de vagas no Quadro Permanente I – Anexo II da Lei 588/96, alterada pelas Leis 645/98, 647/98, 648/98 e 649 todas de 27.05.98, de Professor I, Professor II, Supervisor Escolar, Cantineira e Auxiliar de Educação, da seguinte forma:

- I – Professor I de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis);
- II – Professor II de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro);
- III – Supervisor Escolar de 02 (duas) para 03 (três);
- IV – Cantineira de 10 (dez) para 11 (onze);
- V – Auxiliar de Educação de 03 (três) para 06 (seis).

Art. 2 º - As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente e ou através de Crédito Suplementar.

Art. 3 º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de março de 2001.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal